



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.173/2018

No dia 09 de maio de 2019, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2019**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, denominados **CONTRATANTES RESOLVEM** registrar os preços visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **EXFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.616.222/0001-96, com sede à Rua Francisco Souza dos Santos, nº 320, 1º andar, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-153, neste ato representada por seu sócio **Sr. EDSON BISPO DOS SANTOS**, portador do RG nº 301.150 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 418.225.527-53, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2019, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SEMSA**, conforme descrito no **Anexo 05** do referido Pregão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contada a partir de sua assinatura, desde que publicada na forma da Lei.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços tem estimativa no valor total em **R\$ 13.195,90 (Treze mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo II** desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - As entregas deverão ser efetivadas **em até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7** - A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Contratantes, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e os Contratantes não aceitarem sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designados para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelos Contratantes;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD**

**9.2** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**9.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2019 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

Guarapari/ES, 11 de fevereiro de 2020.

**EXFARMA LTDA**  
**EDSON BISPO DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES      ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
**CONTRATANTES**

Serra – ES, 22 de Janeiro de 2020.

**AO**  
**MUNICIPIO DE GUARAPARI – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2019**  
**PROCESSO: 25.173/2018**

LOTE 12		
Descrição	Quantidade:	3.000 Comprimidos
Nome da Empresa:	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	
Nome Comercial:	ROVAMICINA	
Registro:	1.1300.0309.0039	
Apresentação:	ESPIRAMICINA CP 500MG (1,5MUI) – CX C/16 COMPRIMIDOS.	
<b>Valor Unitário: R\$ 3,2798</b>		<b>Valor do Lote: R\$ 9.839,40</b>
<b>Três inteiros e dois mil, setecentos e noventa e oito décimos de milésimos</b>		<b>Novo mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos.</b>

LOTE 116		
Descrição	Quantidade:	5.000 Comprimidos
Nome da Empresa:	FARMOQUÍMICA S/A	
Nome Comercial:	DARAPRIM	
Registro:	1.0390.0148.0015	
Apresentação:	PIRIMETAMINA CP 25 MG – CX C/30 COMPRIMIDOS.	
<b>Valor Unitário: R\$ 0,0713</b>		<b>Valor do Lote: R\$ 356,50</b>
<b>Setecentos e treze décimos de milésimos.</b>		<b>Trezentos e cinquenta e seis reais e cinqüenta centavos</b>

LOTE 135		
Descrição	Quantidade:	25.000 Comprimidos
Nome da Empresa:	FARMOQUÍMICA S/A	
Nome Comercial:	MAREVAN	
Registro:	1.0390.0147.0281	
Apresentação:	VARFARINA CP 5 MG – CX C/150 COMPRIMIDOS.	
<b>Valor Unitário: R\$ 0,12</b>		<b>Valor do Lote: R\$ 3.000,00</b>
<b>Doze centavos.</b>		<b>Três mil reais.</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 13.195,90**  
**(TREZE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

*Smart*

Validade da Proposta: Conforme Edital  
Prazo de Pagamento: Conforme Edital  
Banco do Brasil - Ag. 3431-2 Conta: 10278-4

Prazo de Entrega: Conforme Edital  
Validade dos Produtos: Mínimo de 75%.  
Procedência dos produtos cotados: Nacional

Declaramos que no ato da entrega dos medicamentos apresentaremos comprovante de qualidade e identidade de cada lote e Laudo Técnico de Controle de Qualidade.

Estão inclusos no preço, ICMS, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Declaramos que nos sujeitam às normas do presente Edital e seus anexos, bem como a Lei 8.666.

  
EXFARMA LTDA  
LENO LOSS MENEZES  
C.I. N° 1.350.803 SSP/ES  
LICITAÇÕES

05.618.222/0001-96  
EXFARMA LTDA  
RUA FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS, 320  
CHÁCARA 576 - GALPÃO 01 - A  
JARDIM LIMOEIRO - CEP: 29.164-153  
SERRA-ES

